

**Livro N.º 45****ATA N.º 15/2018**  
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA, REALIZADA**  
**EM 28 DE JUNHO DE 2018.**

No dia vinte e oito de junho de dois mil e dezoito, nesta Vila de S. João da Pesqueira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu-se a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente, Manuel António Natário Cordeiro, estando presentes os Senhores Vereadores Eduardo Jorge Pereira Rocha, José Vitor Fernandes Sobral e Jorge Manuel da Fonseca Andrade.

**ABERTURA DA REUNIÃO:-**

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram nove horas e cinquenta e cinco minutos.

**AUSÊNCIAS:-** Não esteve presente o Senhor José Luís Cardoso Rodrigues, Vice-Presidente.

**DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS:-**

Presente o resumo diário da Tesouraria de ontem, no qual se verifica que o total das disponibilidades em dotações orçamentais é da importância de oitenta e nove mil novecentos e trinta e nove euros e três cêntimos.

**210/CM/2018 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-**

Foi patente a ata n.º 14/2018 da reunião ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2018, previamente distribuída a todos os membros, pelo que foi dispensada a sua leitura, a qual depois de aprovada, por unanimidade, foi assinada por todos os membros.

Não participaram na votação os Senhores Vereadores Eduardo Jorge Pereira Rocha e Jorge Manuel da Fonseca Andrade, uma vez que não estiveram presentes na reunião realizada no dia 14 de junho de 2018.

**-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

O Senhor Vereador Eduardo Jorge Pereira Rocha apresentou os seguintes requerimentos, tendo solicitado que os mesmos dessem entrada nos serviços do município por via do expediente geral:

"Solicita-se a Sua Excelência, o Presidente da Câmara Municipal de São João da Pesqueira o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias estabelecidos no Estatuto do Direito de Oposição. \_\_\_\_\_

Com sentido de responsabilidade e de acordo com a Lei nº 24/98 de 26 de maio que aprovou o Estatuto do Direito de Oposição e definiu como titulares do direito de oposição, de acordo com o n.º 3 do artigo 5.º, os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos, ou que neles não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, pretende-se que se perceba de forma sistémica, no que concerne às autarquias locais, que a lei definiu oposição como a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos executivos das autarquias locais. \_\_\_\_\_

A Lei, dando satisfação a um preceito constitucional, estabelece os direitos que concretamente assistem aos titulares do direito de oposição e objetiva dois: \_\_\_\_\_

1- Direito de serem ouvidos sobre as propostas e planos de atividade e orçamentos; \_\_\_\_\_

Deve processar-se logo que a Câmara Municipal tenha elaborado o projeto de plano e de orçamento e antes de os submeter à aprovação e com razoável antecedência que permita aos titulares do direito de oposição a análise e pronúncia. \_\_\_\_\_

2- Os titulares do direito de oposição têm, ainda, direito a pronunciarem-se sobre quaisquer questões de interesse público relevante; \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deve informar os titulares do direito de oposição, independentemente de qualquer iniciativa em concreto dos mesmos, sobre os assuntos de considerável importância local. A Câmara Municipal deve ainda responder aos pedidos de informação solicitados pelos titulares do direito de oposição em prazo razoável. \_\_\_\_\_

Para a verificação do cumprimento desta lei, é obrigatória a elaboração pela Câmara Municipal de relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias nela estabelecidas até ao fim de março do ano seguinte àquele a que se refiram. Estes relatórios são enviados aos titulares do direito de oposição para que estes se possam pronunciar. \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea yy) do número 1 do artigo 33.º do anexo 1 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal: "Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição". É definido na mesma lei, na alínea u) do número 1 do artigo 35º que compete ao Presidente da Câmara Municipal "promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação". \_\_\_\_\_

Para além das competências atribuídas à câmara municipal e ao seu presidente, a lei 75/2013 de 12 de setembro prevê na alínea h) do número 2) do artigo 25.º que compete ainda à assembleia municipal no âmbito das competências de apreciação e fiscalização: "Discutir, na sequência de pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição". \_\_\_\_\_

Em suma, a conjugação da lei 24/98 com a lei 75/2013 permite perceber que o legislador atribui aos titulares do direito de oposição responsabilidades na apreciação e fiscalização da câmara municipal e que para que possam ser

exercidas com rigor, é necessário a disponibilização de informação por parte do Presidente da Câmara Municipal.

Quanto à resposta a pedidos de informação formulados por Vereadores da oposição, dispõe o Estatuto do Direito de Oposição, Lei nº 24/98, de 26 de maio, no nº 1 do art.º 4º, que os titulares do direito de oposição têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade, pelo que, assim sendo, terá o Presidente da Câmara que responder aos requerimentos apresentados pelos Vereadores, nos termos do exercício do direito à informação que decorre não só do Estatuto da Oposição mas também da Lei de Acesso dos Documentos Administrativos e da lei 75/2013 - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

S. João da Pesqueira, 28 de junho de 2018

O Vereador do PSD

Eduardo Jorge Pereira Rocha"

"O Vereador do PSD, Jorge Rocha, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do disposto no art.º 4º do Decreto-Lei nº 24/98 de 26 de maio, considerando que foi referido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-presidente (Presidente da Direção da ASDOURO) que esta tinha pago todas as dívidas que existiam à data da cessação da requisição do diretor Eduardo Jorge Pereira Rocha, tendo mesmo sido dito que a ASDOURO está de boa saúde financeira, solicita-se mapa de execução física e financeira à data do respetivo envio que demonstre clara e inequivocamente a proveniência dos fundos financeiros que permitiram ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e Vice-presidente (simultaneamente Presidente da Direção da ASDOURO) terem proferido publicamente as afirmações já enunciadas. Solicita-se com a mesma profundidade que sejam identificadas as candidaturas efetuadas aos programas comunitários, ou outros, após o dia 12 de dezembro de 2017, cujo primeiro adiantamento tenha sido efetuado ou pagamentos de reembolso de despesa, atento a que o presidente da Câmara Municipal deve prestar as informações solicitadas por Vereadores da oposição por forma a possibilitar o cumprimento das competências atribuídas por lei.

De acordo com o número 2 do artigo 4º da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, as disposições da presente lei são também aplicáveis aos documentos detidos ou elaborados por quaisquer entidades dotadas de personalidade jurídica que tenham sido criadas para satisfazer de um modo específico necessidades de interesse geral, sem carácter industrial ou comercial, e em relação às quais se verifique uma das seguintes circunstâncias:

- a) A respetiva atividade seja financiada maioritariamente por alguma das entidades referidas no número anterior ou no presente número;
- b) A respetiva gestão esteja sujeita a um controlo por parte de alguma das entidades referidas no número anterior ou no presente número;
- c) Os respetivos órgãos de administração, de direção ou de fiscalização sejam compostos, em mais de metade, por membros designados por alguma das entidades referidas no número anterior ou no presente número.

S. João da Pesqueira, 28 de junho de 2018

O Vereador do PSD

Eduardo Jorge Pereira Rocha"

O Senhor Presidente, em relação ao último requerimento apresentado, informou o Senhor Vereador Eduardo Jorge Pereira Rocha que essas informações deveriam ser solicitadas à Direção da ASDOURO, pois este era o órgão competente para o efeito.

### **C – HABITAÇÃO E URBANISMO**

#### **C-3 – LICENÇAS DE OBRAS, OCUPAÇÃO E HABITAÇÃO DE EDIFÍCIOS:-**

**LICENÇAS DE OBRAS:-**Foram presentes os processos de obras particulares a seguir mencionados, sobre os quais foram tomadas as seguintes deliberações:

**211/CM/2018** – N.º 1/2018, de Valter dos Santos Fonseca, na freguesia de Paredes da Beira. Apresenta projeto de arquitetura para ampliação de uma habitação unifamiliar.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 1169/2018/DPOAU.

**212/CM/2018** – N.º 16/2018, de António José Soeiro Sequeira, na freguesia de Ervedosa do Douro. Apresenta projeto de arquitetura para construção de uma habitação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 1219/2018/DPOAU.

**C-5 - LOTEAMENTOS:-**Foi presente o processo de loteamento a seguir mencionado, sobre o qual foi tomada a seguinte deliberação:

#### **213/CM/2018 – RETIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO N.º 903/2018/DOPSU – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 22 DO LOTEAMENTO DO CHÃO DA CARREIRA - TOMADA NA REUNIÃO CAMARÁRIA DE 17 DE MAIO DE 2018:-**

Filipa Isabel Ferraz Fonseca Lino, na União de Freguesias de S. João da Pesqueira e Várzea de Trevões. Requer retificação ao pedido de autorização para alienação do lote n.º 22 e não 21 do loteamento do Chão da Carreira, tendo em vista a junção do lote n.º 22 ao 21, de conformidade com a informação 1204/2018/DPOAU.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a retificação.

**214/CM/2018** – N.º 1/2018, de Município de S. João da Pesqueira. Apresenta pedido de alteração das especificações da operação e loteamento no que se refere à área e polígono de implantação, previstas para o lote n.º 11 do loteamento do Seixo do Cadão.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação 1243/2018/DPOAU.

### **E – OBRAS DO CONCELHO**

#### **E-02.37 – EMPREITADAS DE CONSTRUÇÃO DAS ETAR'S E E.E.'S DE RIODEADES, CASAIS DO DOURO E SARZEDINHO:-**

##### **215/CM/2018 – RETIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO – CONSTRUÇÃO DA ETAR E EE DE RIODEADES – (LOTE 1):-**

Foi presente para retificação às deliberações 55/CM/2018 e 91/CM/2018, a informação 1282/2018/DPOAU, propondo a aprovação da nova proposta de adjudicação e da respetiva minuta de contrato.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar.

#### **E-4.44 – BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO POENTE A NAGOSELO DO DOURO:-**

##### **216/CM/2018 – RECEÇÃO DEFINITIVA – PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA E DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIA:-**

Foi presente uma informação da Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo propondo a notificação do empreiteiro para a realização da vistoria e a nomeação da correspondente comissão de vistoria para efeitos de receção definitiva da obra.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação 1203/2018/DPOAU.

### **F – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

#### **F-4.3 – FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL:-**

##### **217/CM/2018 – JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DO SENHOR VEREADOR EDUARDO JORGE PEREIRA ROCHA:-**

Deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador, Eduardo Jorge Pereira Rocha, à reunião ordinária de 14 de junho de 2018.

Por se encontrar abrangido pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, o Senhor Vereador Eduardo Jorge Pereira Rocha, aquando da análise do assunto atrás referido, ausentou-se da reunião, tendo regressado aos trabalhos para participar na análise e discussão dos assuntos que se seguem.

##### **218/CM/2018 – JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DO SENHOR VEREADOR JORGE MANUEL DA FONSECA ANDRADE:-**

Deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador, Jorge Manuel da Fonseca Andrade, à reunião ordinária de 14 de junho de 2018.

Por se encontrar abrangido pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, o Senhor Vereador Jorge Manuel da Fonseca Andrade, aquando da análise do assunto atrás referido, ausentou-se da reunião, tendo regressado aos trabalhos para participar na análise e discussão dos assuntos que se seguem.

## **G – PATRIMÓNIO**

### **G-1.4 – CONTRATOS DE ARRENDAMENTO E DIREITO DE OCUPAÇÃO DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS:-**

#### **219/CM/2018 – CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DA PISCINA DESCOBERTA, NO COMPLEXO DESPORTIVO DA MATA DO CABO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-**

O Senhor Presidente, usando da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovou a abertura do procedimento concursal de cessão da exploração do Bar e Esplanada da Piscina Descoberta, no Complexo Desportivo da Mata do Cabo.

Deliberado, por unanimidade, aprovar.

#### **220/CM/2018 – CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DA PISCINA DESCOBERTA, NO COMPLEXO DESPORTIVO DA MATA DO CABO – DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-**

O Senhor Presidente, usando da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, foi designado o seguinte júri do procedimento:

Membros efetivos:

- Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que presidirá ao júri;
- Pedro Custódio Vaz Donas Botto, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Francisco José Pinto, Coordenador Técnico.

Membros suplentes:

- Maria Leonor Ferreira Bastardo Figueiredo, Técnica Superior;
- Lídia Maria Proença Fernandes Rodrigues, Coordenador Técnico.

Deliberado, por unanimidade, aprovar.

**H – POLÍCIA****H-10 – POSTURAS E REGULAMENTOS:-****221/CM/2018 – ALTERAÇÃO AO TRÂNSITO NO DIA 23 DE JUNHO – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-**

O Senhor Presidente, usando da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a alteração ao Regulamento de Trânsito desta Vila, em virtude da realização das atividades de Freestyle e Bikewash, organizadas pelo Moto Clube de S. João da Pesqueira, se encontra encerrada ao trânsito, a Avenida Marquês de Soveral (em frente à Casa do Cabo e Jardim do Cabo), entre as 14h30 e as 16h30, do dia 23 de junho (sábado).

Deliberado, por unanimidade, aprovar.

**H-18 – FEIRANTES:-****222/CM/2018 – CONCESSÃO DE LUGARES DE VENDA:-**

Foi presente um requerimento de Patrícia Inês Ferreira Carneiro, com residência na freguesia de Vila Garcia, Aboim e Chapa, concelho de Amarante, solicitando a atribuição de um lugar de venda de frutas e hortaliças, na feira quinzenal da Vila de S. João da Pesqueira.

O Senhor Vereador Eduardo Jorge Pereira Rocha entende que ao existir um Regulamento Municipal para os Feirantes que os vincula ao cumprimento de uma série de obrigações, o mesmo deveria ser revisto por forma a serem definidas as feiras anuais, como é o caso, por exemplo, da Feira Anual da Senhora do Monte e da Feira do S. Salvador do Mundo, prevendo-se que nesses casos o município, de acordo com as suas necessidades, possa alterar o local normal da feira para os locais que sejam os mais adequados ao cumprimento dos seus objetivos para esses eventos.

O Senhor Presidente informou que, na sequência da conclusão do novo largo da feira, procederão às alterações necessárias ao Regulamento por forma a que se possam acautelar as várias situações relacionadas com os feirantes e o interesse do município.

Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação 1199/2018/DAF-SETL.

**F – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA****F-4.3 – FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL:-****223/CM/2018 – APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-**

O Senhor Presidente apresentou uma proposta de aprovação em minuta

das deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Esta proposta foi aprovada por unanimidade. \_\_\_\_\_

**ENCERRAMENTO:**-Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos eram dez horas e quarenta minutos. Para constar se lavrou a presente ata sob a responsabilidade do Chefe de Divisão, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, de acordo com o despacho 34/P/2017, de vinte e sete de outubro, o qual assistiu ao desenrolar dos trabalhos, e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e por mim, Chefe de Divisão, servindo de secretário, que a elaborei. \_\_\_\_\_

O Presidente,

Os Vereadores,

Jorge Andrade  
O Secretário,